



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, as preços fixos e irreajustáveis, objetivando a contratação de empresa para **aquisição de um micro-ônibus, capacidade mínima de vinte e três passageiros, ano de fabricação e modelo mínimo de 2018/2018 ou acima, garantia total de 12 (doze) meses, para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde APSUS do Município de Ariranha do Ivaí, com fornecimento em até 60 (sessenta) dias.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 19 de março de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – Estado do Paraná

**Fornecedor:** B. H CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA – ME

**CNPJ Nº.** 17.711.155/0001-39

**OBJETO:** Prestação de serviços em assistência técnica no servidor, computadores, e impressoras da Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
02	01	Serviços	Prestação de serviços compreendendo: Manutenção dos computadores e servidor, teste de peças, limpeza interna, e reconfiguração

**VALOR:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**INÍCIO:** 16/03/2018

**TÉRMINO:** 16/04/2018

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº. 002/2018, homologado em 15 de março de 2018.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### LEI Nº 710/2018

**SÚMULA:** Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos na região periurbana, distritos e vilas rurais.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico na região Mancha Urbana, Distritos e Vila Rural do município de Ariranha do Ivaí:

**§ 1** Fica definida a distância de 300m (trezentos metros) para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

**§2º.** A distância que trata o § 1deste artigo, será reduzida para 50m (cinquenta metros), caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde.

**§3º.** A barreira verde intitulada “**PROTEÇÃO VERDE**” deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido e arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente nativas, devendo ser realizados os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos aqueles previstos no Art. 2º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II da Lei Federal nº. 7.802, de 11 de julho de 1989:

I. Agrotóxicos e afins:

**a)** os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

**b)** substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II. Componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

**Art. 3º.** As Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietários ou possuidores, que infringirem as proibições impostas pela presente Lei, incorrerão nas seguintes Penalidades:

- I. Advertência para cessar o uso e aplicação;
- II. Não cumprimento a determinação da advertência, multa de 30 UFM (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência;

**§1º.** Não responsabilizar-se-á pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações Necessárias para lavratura do auto de infração.

**§2º.** A infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração, nos moldes e parâmetros definidos pela presente Lei.

**Art. 4º.** A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros arrecadados com multas previstas por esta Lei será considerado como ingresso ordinário livre em caixa único da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e será destinado da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- II. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Qualquer Munícipe poderá noticiar a violação desta Lei junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como utilizando-se do telefone 014- 43 -3433 -1088.

**Art. 7º.** Para fins de cumprimento ao previsto nesta Lei, será realizado pelo Poder Público Municipal, campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produto agrotóxico.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o cumprimento pelos proprietários das áreas relacionadas no artigo 1º, "caput" pelo isolamento das áreas ou plantio nos termos apresentados nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### LEI Nº 711/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09001 Departamento de Obras  
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**  
507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00

rt. 3º

- Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### LEI Nº 712/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.500,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 8.500,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 2.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**R\$ 4.000,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**R\$ 500,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

**R\$ 1.500,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**R\$ 1.500,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC

08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

**R\$ 1.500,00**

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 106/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Nome do Servidor:** Carlos Alberto Felix Rocha

**Data Início:** 20/03/2018

**Data Fim:** 20/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

**Veículo Utilizado:** GOL      **Placas:** BBL 6736

**Objetivo da Viagem:** Reunião sobre o Projeto Comercial em Jandaia Do Sul.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 107/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 20/03/2018

**Data Fim:** 20/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Arapongas e Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes

**Veículo Utilizado:** Siena **Placas:** BAF 2379

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente para tratamento médico no Honpar e ICL

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Selvo Araújo Carneiro

**Data Início:** 20/03/2018

**Data Fim:** 20/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Jandaia Do Sul e Maringá/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-12108/41-15200

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes

**Veículo Utilizado:** GOL      **Placas:** BBH 3891

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico para internamento no Hospital Regional e buscar enfermeira no Moinho Vermelho.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Ademir Rodrigues Paulino

**Data Início:** 21/03/2018

**Data Fim:** 21/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Jandaia Do Sul e Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-12108/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes

**Veículo Utilizado:** Voyage **Placas:** AZC 6735

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Regional e Oftalón.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 110/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo

**Nome do Servidor:** Augusto Aparecido Cicatto

**Data Início:** 20/03/2018

**Data Fim:** 20/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite

**Valor Unitário:** 335,00

**Valor Total:** 335,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

**Veículo Utilizado:** Fiat Toro **Placas:** BBV 7021

**Objetivo da Viagem:** Visita a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU), tratar de assuntos ligados a Chamada Pública 05/2017, Gabinete dos Deputados tratar sobre o Programa de Adesão de Internet.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 111/2018

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

**Nome do Servidor:** Victor Rodrigo Kusminski

**Data Início:** 20/03/2018

**Data Fim:** 20/03/2018

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite

**Valor Unitário:** 201,00

**Valor Total:** 201,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

**Veículo Utilizado:** Fiat Toro **Placas:** BBV 7021

**Objetivo da Viagem:** Visita ao Gabinete do Deputado Recalcatti e Gabinete do Deputado Missionário tratar sobre os kits Esportivos.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### DECRETO Nº 053/2018

**SÚMULA:** Designa Servidor para Exercício da Função De Agente de Crédito da Agencia de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicatto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

### DESIGNAR

**Art.1º-** O Servidor Renaldo De Oliveira Ruiz, portador do RG. 9.828.572-5/SSP/PR e CPF. 060.516.519-00, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo II, através da Portaria Nº 015/2018 pelo Concurso Público Nº001/2016, para Exercício da Função De Agente de Crédito da Agencia de Fomento do Paraná S/A, para acompanhar os informativos do FOMENTO PARANÁ, através do sistema FomentoNet; Prestar informação e orientação acerca do Programa Banco do Empreendedor; Recepcionar solicitações de operações de crédito; Realizar visita técnica para elaboração do cadastro socioeconômico e confecção do projeto pretendido; Cadastrar as propostas de operações de crédito junto ao sistema FomentoNet; Realizar consultas públicas, conforme orientações da FOMENTO PARANÁ, dos envolvidos nas propostas de operações de crédito; Coletar e conferir os documentos apresentados pelo proponente e sócios (se houver), por seus avalistas e respectivos cônjuges (se houver), responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91; Enviar à FOMENTO PARANÁ os documentos relativos às propostas de operações de crédito, conforme normativo da Gerência de Mercado, da FOMENTO PARANÁ; Realizar visita técnica pós-crédito para verificação e validação da conformidade do recurso aplicado, por meio de relatório de prestação de contas devidamente preenchido e assinado, enviado em até 90 dias a contar da data da concessão do crédito; Proceder à entrega do carnê de pagamentos aos clientes, bem como a emissão da 2ª via, quando solicitado; Observar, quando necessário, as instruções da FOMENTO PARANÁ, para proceder à cobrança administrativa ou renegociação judicial; Manter sigilo absoluto, não divulgando informações especialmente quanto às regras referentes ao sigilo bancário, sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da FOMENTO PARANÁ, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas do contrato e da lei, inclusive quanto aos dados cadastrais encontrados junto ao Sistema SCR do Banco Central e SPC/SERASA, em nome dos mutuários e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

envolvidos, sob pena de responsabilidade sobre eventuais perdas e danos; Participar, se possível, e desde que devidamente autorizado pelo PARCEIRO, em eventos para ofertar as linhas de crédito, quando solicitado pela FOMENTO PARANÁ; Concluir as operações em trâmite antes de seu desligamento ou ausência superior a 30 dias e/ou comunicar seus clientes sobre a descontinuidade das propostas, caso não haja outro Agente no PARCEIRO; Apresentar toda a documentação solicitada pela FOMENTO PARANÁ.

**Art. 2º** - Obedecendo aos ditames legais, ciente dos deveres e responsabilidades da função.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº200/2017.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### DECRETO Nº 054/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 711/2018 de 21 de março de 2018**, resolve

### DECRETAR

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09001 Departamento de Obras  
15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**  
507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.

### DECRETO Nº 055/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 712/2018 de 21 de março de 2018**, resolve

### DECRETAR

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 5.500,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 8.500,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001 Departamento de Serviço Social  
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 2.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Março de 2018.**

10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 4.000,00</b>
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 500,00</b>
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0801.6.001 Atendimento à Criança e do Adolescente - MPB 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 1.500,00</b>
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 1.500,00</b>
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC 08.243.0802.6.005 Atenção à Criança e do Adolescente - MPE 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	<b>R\$ 1.500,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21/03/2018).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito